



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.900 DE 06 DE JUNHO DE 2019=

Altera a Lei nº 2.348, de 24 de setembro de 2009, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de modificar o representante do Poder Público previsto na alínea “g”, do inciso I, do Art. 2º.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º A alínea “g”, do inciso I, do Art. 2º, da Lei nº 2.348, de 24 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.2º

I-.....

g. 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

.....” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-